



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 78/2014.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 441/2014

**PROTOCOLADO**

Em: 11.12.14, às: 10:08

SECRETARIA

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai/RS** no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – As contratações a que se refere este artigo terão sua vigência de 09 de fevereiro à 20 de dezembro de 2015.

**ART. 2º** – Os servidores serão contratados conforme as seguintes especificações:

| Nº | Denominação                 | RT           | Vencimento |
|----|-----------------------------|--------------|------------|
| 03 | Professor de Inglês         | 20h/semanais | 1.043,50   |
| 30 | Professor Educação Infantil | 20h/semanais | 1.043,50   |
| 11 | Atendente de Creche         | 40h/semanais | 807,00     |

**ART. 3º** - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

**Parágrafo Primeiro** – A contratação dos servidores obedecerá, efetivamente, os critérios de qualificação específica para o cargo.

**Parágrafo Segundo** – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo à demanda organizacional ou ao interesse público.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**ART. 4<sup>o</sup>** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **MDE- Contratos- 0401 - Secretaria Municipal de Educação- Atividade 2004- Manutenção do Ensino fundamental- MDE- cód.. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Atividade 2006- Manutenção do Ensino Infantil- MDE- cód. 319004000000- Contratação por tempo determinado; FUNDEB 60%- CONTRATOS- 0402- Secretaria Municipal de Educação- Atividade 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Atividade 2048- Remuneração Professores Educação Infantil- 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; FUNDEB 40%- Atividade 2049- Manutenção Ensino Fundamental 40%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Atividade 2047—Manutenção Educação Infantil- 40%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.**

**ART. 5<sup>o</sup>** - A presente Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 08 de dezembro de 2014.**

**JOÃO VIANEI RUBIN**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei, busca autorização Legislativa para Contratação Emergencial de servidores, por prazo determinado, para suprir a necessidade nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal, tendo em vista o significativo aumento do número de alunos nessas escolas, a cada ano que se inicia.

Outrossim, informamos que para a contratação dos referidos Servidores, será realizado processo seletivo no mês de janeiro de 2015, uma vez que as atividades escolas, iniciam no dia 09 de fevereiro de 2015, justificando portanto a necessidade de apreciação do referido projeto nessa sessão da Câmara de Vereadores.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto para aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 08 de dezembro de 2014.**



**JOÃO VIANEI RUBIN**  
**Prefeito Municipal**

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”